SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO 002

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11 9 40 M
DO DIA: 30/09/2015
ASS: Mardeu Amaral

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES
PROCESSO Nº 239/15

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 06/10/15
Aline Mª. Menezes Rezende Chagas
Primeira Secretária

PROJETO DE LEI Nº 234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

INSTITUI A "CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS" NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituída, através da presente Lei Municipal, a "Campanha Igarapés Urbanos Limpos" a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2° - Durante a "Campanha Igarapés Urbanos Limpos" deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas por meios de folhetos e cartilhas explicativas, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza nos igarapés de Boa Vista.

Art. 3º - As palestras de conscientização, folhetos e cartilhas explicativas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boa Vista, que deverá distribuir esse material em áreas próximas aos igarapés, assim como promover palestras nesses locais.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
003

Art. 4º - As limpezas nos igarapés ficará a cargo da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
004

JUSTIFICATIVA

Apesar de Boa Vista figurar como a menor capital da federação, é notável a quantidade de lixo despejado nos igarapés urbanos, os quais se misturam diariamente com outros detritos contribuindo para a proliferação de doenças infectocontagiosas.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade manter os igarapés urbanos de Boa Vista livres de todo tipo de lixo, evitando com isso a proliferação de doenças e contribuindo dessa forma para o bem estar da população desta capital.

Campanhas educativas vão contribuir para a conscientização da população que por consequência irá colaborar na manutenção da limpeza nos igarapés que cortam a cidade.

É necessário também apontar a responsabilidade dos munícipes, tendo em vista que a maioria destes acredita ser apenas do poder público esta obrigação.

Diante de todo o exposto, solicito o apoio dos meus pares para aprovação do presente projeto.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2015.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-